



CSA  
B

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

---

### ATA Nº 1

**Do Procedimento concursal para recrutamento, a título excecional, de um trabalhador, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para exercício de funções na Direção de Serviços de Cifra e Informática do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).**

1. Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 11.30 horas, nas instalações da Direção de Serviços de Cifra e Informática, reuniu o Júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal, supra referido, a abrir na sequência do despacho do Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 8 de março de 2022, constituído pelos seguintes elementos: Embaixadora Cristina Almeida, Diretora de Serviços, como Presidente, Dr. Paulo Santos, Chefe de Divisão da DSCI, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Paula Figueiredo, Técnica Superior.

2. A reunião teve como objetivo proceder à preparação e elaboração do projeto de Aviso a ser remetido para publicação em Diário da República, determinar o método de seleção nos termos do artigo 5º da Portaria nº161-A/2021, de 26 de julho, bem como fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea c) do nº2 e do nº3 do artigo 14º da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº12-A/2021, de 11 de janeiro.

3. Com o presente procedimento concursal, que visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pretende-se selecionar um candidato com licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores, em Informática de Gestão ou em curso semelhante com competências em tecnologias de gestão de ativos de informação,



*[Handwritten signatures]*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

---

não havendo possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, com vista a:

1. Planeamento operacional da execução de projetos, acompanhamento, controle e *reporting* da execução de projetos e gestão da mudança, em articulação com os serviços clientes e a DSCI.
2. Manutenção de indicadores de projeto.
3. Propostas de requisitos para a evolução dos projetos a cargo.
4. Gestão de serviço da execução de contratos.

É condição preferencial a detenção de certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP.

4. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão:

1. Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP;

2. Requisitos específicos – Os candidatos deverão ser titulares de uma das licenciaturas definidas em 3. Ao nível habilitacional exigido (licenciatura) corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) – ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):

- a. Certificado da habilitação literária exigida;
- b. Currículo profissional;
- c. Documentos comprovativos de formação e experiência profissionais.

5.1. No caso de candidatos detentores de vínculo de emprego público, para além dos documentos elencados no ponto anterior, acresce o seguinte: a. Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato da qual conste, inequivocamente: i) a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; ii) a identificação



CA  
A

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

do vínculo de emprego público de que é titular; iii) a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor; iv) o tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública; v) as atividades que executa; vi) últimas avaliações de desempenho obtidas a considerar.

6. Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal comum é o seguinte:

**Avaliação Curricular (AC)**, que se destina a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura. A grelha da AC constitui o Anexo I da presente Ata, dela fazendo parte integrante.

6.1. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica (HA);
- b) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

6.2. A classificação final (CF) é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na avaliação curricular:

$$CF = (20\% HA) + (30\% FP) + (50\% EP)$$

Os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, são excluídos do procedimento concursal.

7. O júri deliberou assim valorar os elementos da Avaliação Curricular, da seguinte forma:



S.

R.

CSA  
R

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

**7.1. Habilitação Acadêmica (HA)**, em que se pondera a titularidade do grau acadêmico, certificado pelas autoridades competentes.

Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de graus acadêmicos diferenciados, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as habilitações acadêmicas.

Habilitação Acadêmica detida	Valoração
Doutoramento	20 valores
Mestrado	18 valores
Licenciatura	16 valores

**7.2. Formação Profissional (FP)**, em que se ponderam as ações de formação profissional com relevância para o exercício da atividade indicada no aviso de abertura do procedimento concursal, sendo contabilizadas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos e que apresentem o respetivo comprovativo, de acordo com a seguinte escala e num máximo de 20 (vinte) valores.

Adotando um critério de proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de certificações de formação diferenciadas, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as formações profissionais, concedendo a bonificação de 2 (dois) valores quando o candidato for detentor de certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP, conforme quadro anexo:

Duração do curso ou ação de formação	Valoração
Certificação em gestão de projetos, nomeadamente PMI/PMBOK, PMI-ACP ou PMP	2
Cursos ou ações de formação > 120 horas e ≤ 240 horas	18
Cursos ou ações de formação > 60 horas e ≤ 120 horas	16
Cursos ou ações de formação > 30 e ≤ 60 horas	14
Cursos ou ações de formação ≤ 30 horas	12

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Secretaria-Geral**

Sem formação profissional relevante para o posto de trabalho	10
--	----

Nos cursos ou nas ações de formação cuja duração seja expressa em dias, considerar-se-á que cada dia corresponde a 7 (sete) horas.

**7.3. Experiência Profissional (EP)**, em que se pondera a execução de atividades idênticas às do posto de trabalho a concurso e a complexidade das mesmas, através da duração do exercício, conjugada com o número de domínios indicados no número 3 da presente Ata.

O Júri deliberou assim ponderar o desempenho efetivo de funções, em que:

TSE = tempo de serviço exercido na área informática;

TSC = tempo de serviço exercido, conexo com o posto de trabalho a ocupar.

O tempo de serviço exercido (TSE) e (TSC) será pontuado de acordo com a seguinte escala e num máximo de 20 (vinte) valores, tendo o Júri deliberado conceder mais 2 pontos (em comparação ao TSE), aos candidatos que exerçam ou tiverem exercido funções conexas com o posto de trabalho a ocupar.

Experiência Profissional TSE/TSC	Valoração TSE	Valoração TSC
>6 anos	18	20
>3 anos a <= 6 anos	16	18
>=1 ano a <=3 anos	14	16
<1 ano	10	12

**8.** Em situações de igualdade de valoração, são aplicáveis os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

**9.** Em caso de igualdade de classificação final, são observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional no desempenho de funções conexas com o posto de trabalho a ocupar;



## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Secretaria-Geral

---

b) A nota mais elevada do nível habilitacional detido.

10. Nada mais havendo a tratar, o júri encerrou a sessão da qual se lavrou a presente ata, que, após a respetiva aprovação unânime, vai ser assinada pelos seus membros.

A Presidente



Cristina Almeida  
Diretora de Serviços

O 1º Vogal efetivo



Paulo Santos  
Chefe de Divisão

O 2º Vogal efetivo



Paula Figueiredo  
Técnica Superior